



## Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Juliene Carneiro de Abreu Carvalho, CPF 988.558.169-34, Rua Prefeito Edmundo Siewerdt 288, Centro Aurora SC 89186-000 ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### **Clausula I – Do objeto**

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

**Pista Paris 6x6 para o baile de formatura Design de Interiores, Direito e Eng Civil**

Incluso valor do contato montagem, acompanhamento, desmontagem e todas as despesas (alimentação, transporte, hospedagem...)

**Baile de formatura: Unidavi**

**Data do evento: 24/08/2019 (Sabado)**

**Cidade: Rio do Sul**

**Local: Centro de Eventos Hermann Purnhagen**

**Abertura da portaria: 22:00**

**Montagem pronta até 17:00**

**Produção responsavel pelo evento: Lana 47 9113-8286**

  
**CONSOLI EVENTOS LTDA**  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

## **Clausula II – Do Valor**

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao CONTRATADO a quantia de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

**Deposito Banco Bradesco**

**AG 0367**

**CC 56249-1**

**Juliene C de Abreu Carvalho**

**CPF: 988.558.169-34**

**Deposito em 29/05/2019 (quarta feira) R\$ 1.000,00** (Se for assinado até 24/05/19)

**Deposito em 28/08/2019 (quarta feira ) R\$ 2.500,00**

## **Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO**

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

  
CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05



VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

#### **Clausula IV – Das obrigações da contratante**

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horario;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

#### **Clausula V – Da legitimidade**

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado atraves de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

#### **Clausula VI – Do foro**

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

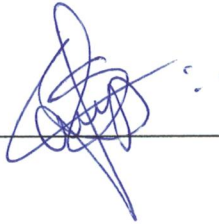
Rio do Sul, 20 de Maio de 2019.

*P.R. Angelico B. Polizo* CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ: 05.991.678/0001-05

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

  
Assinatura

Nome Contratado:

CPF: